PREGÃO ELETRÔNICO
Consórcio Intergestores Paraná Saúde
UASG: 930056

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Cadastro do sistema nº 90.017/2025
Processo Administrativo n° 29/2025

O **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, de acordo com seu Estatuto Social e Resolução nº 37/2024 que nomeia como pregoeiro Julio Cezar Woehl, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote**, na forma e datas abaixo:

Data de abertura da Sessão Pública: 02/10/2025
Hora Inicial: 8h30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de 15 monitores com tamanho mínimo de 21 polegadas, destinados à renovação dos equipamentos utilizados pelos funcionários do Consórcio.
1.2. A licitação será realizada em único item CATMAT- 472635.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será permitida exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor máximo da contratação é **R$18.759,00** (R$1.250,60 unitário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor UNITÁRIO do item expresso em Reais (R$), com duas casas após a vírgula.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,
6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (EMPENHO)

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O contrato será enviado por correio eletrônico devendo ser assinado, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada.
9.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.1. Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados

com o Consórcio, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

11.1.1. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

11.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de disponibilização, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, estando a empresa sujeita a cancelamento unilateral do contrato

11.1.3. **Impedimento de licitar e contratar,** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Paraná Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro@consorcioparanasaude.com.br
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.consorcioparanasaude.com.br
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2. ANEXO II – Declaração Independente de Proposta
13.11.3. ANEXO III - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
13.11.5. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial

Curitiba, ...

JULIO CEZAR WOEHL:00341098973 Assinado de forma digital por JULIO CEZAR WOEHL:00341098973 Dados: 2025.09.17 14:13:40 -03'00'

.....
Julio Cezar Woehl
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) monitores de vídeo com tamanho mínimo de 21 polegadas, com tecnologia atualizada, destinados ao uso no Consórcio Paraná Saúde, visando à substituição de equipamentos obsoletos e à ampliação de postos de trabalho.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de **melhorar as condições de trabalho dos funcionários** por meio da substituição de monitores antigos e da ampliação de postos de trabalho com equipamentos compatíveis com as demandas atuais, especialmente nas atividades que exigem maior qualidade de imagem e conforto ergonômico.

3 – DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os monitores a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com tecnologia atualizada e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Compatível com as placas de vídeo: INTEL (R) UHD Grafics 730 e NVIDIA GeForce RTX 3050.
- Tamanho da tela: mínimo de 21 polegadas (medida diagonal);
- Tipo de painel: IPS (In-Plane Switching);
- Tecnologia da tela: LED ou superior;
- Resolução mínima: Full HD (1920x1080); preferencialmente QHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160);
- Taxa de atualização: 120Hz ou superior;
- Fidelidade de cores: cobertura de cores mínima de 99% sRGB ou DCI-P3;
- Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- Contraste: mínimo de 1000:1;
- Conectividade: pelo menos 1 porta HDMI; preferencialmente também com DisplayPort e/ou USB-C;
- Ajuste ergonômico: base com ajuste de altura, inclinação e rotação;
- Tempo de resposta: até 5 ms;
- Recursos adicionais desejáveis: HDR, compatibilidade com FreeSync ou G-Sync, modos de proteção ocular (low blue light);
- Acessórios obrigatórios: cabos de energia e de vídeo compatíveis com as entradas do monitor (HDMI, DisplayPort, USB-C, conforme o caso);
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.

CATMAT: 472635 MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 21 POL, TIPO DE TELA:LED, FORMATO TELA:WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM:FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE:COM REGULAGEM DE ALTURA, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES

3.2 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasgov (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no termo de referência.

4- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo de 7 dias úteis em horário comercial e previamente agendados. Serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência e Aviso de Contratação.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em **entrega única com o quantitativo total** na sede do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, localizado **na Rua Emiliano Perneta, 822. Sala 402. Centro- Curitiba-PR.**

4.3 O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o encerramento da etapa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, concomitantemente com a proposta escrita ajustada, no prazo de até 24 horas, contadas a partir da convocação, os documentos relacionados abaixo:

5.1.1. Contratos sociais e/ou estatutos e respectivas alterações.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

5.1.3. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.7. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante

5.1.8. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante

5.1.9. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.1.10. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

i. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

ii. Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

5.1.11. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no Anexo II do Edital. Não serão aceitos outros modelos de declaração de elaboração independente de proposta.

5.1.12. Certidão da Junta Comercial do Estado e declaração conforme modelo contido no Anexo III do Edital, assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, anexando certidão de regularidade do profissional contador.

5.1.12.1. Não será aceita a participação de ME/EPP que pertençam a grupo econômico do qual faça parte empresa não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo classificação dada pela referida Lei.

5.1.13. Caso o responsável legal que assine os documentos de habilitação e proposta não conste como administrador no Contrato Social/Estatuto, deverá ser apresentada procuração dando poderes para tal.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

5.3. O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Ao pregoeiro e à equipe de apoio é facultado solicitar esclarecimentos aos proponentes com relação aos documentos apresentados, podendo ser necessário o envio de documentos complementares comprobatórios. A realização de diligências pode inclui,

excepcionalmente e mediante justificativa, a solicitação de envio de amostra, pelo arrematante. Durante a fase de julgamento, poderão ser sanados erros e falhas que não alterem a substância das propostas e documentos de habilitação, podendo ser necessário o reenvio de documento corrigido.

6– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As sanções administrativas estão descritas no item 11 do Edital do pregão eletrônico.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será a Karin Cristina Kruger de Siqueira.

7.2 A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pela área de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

8.3 Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

8.4 Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo fiscal, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

8.6 Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

8.7 Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

8.8 Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

8.9 Não fazer pagamento antecipado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;

9.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

9.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

9.4 Substituir sem custos adicionais para o Consórcio o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

9.5 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Consórcio, inerentes ao objeto da contratação;

9.6 Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

9.7 Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do objeto, mediante o processamento normal de liquidação. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT).

10.2 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 O Consórcio reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

10.5 Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.10.301.1001.4.4.90.52.00.00.00.00

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente compra reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e seus parágrafos e suas alterações posteriores.

_____

Dourival Gardez Junior

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de monitores de vídeo com tamanho mínimo de 21 polegadas para atendimento às demandas operacionais dos funcionários desta unidade administrativa. A substituição ou ampliação do número de monitores tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho, com ganhos em ergonomia, produtividade e eficiência na execução das atividades laborais, especialmente aquelas que exigem análise de dados, múltiplas abas e uso simultâneo de sistemas administrativos.

A adoção de monitores com tamanho mínimo de 21 polegadas se justifica pela necessidade de oferecer área de visualização adequada às rotinas desempenhadas, reduzindo o esforço visual e contribuindo com a saúde ocupacional dos funcionários, em conformidade com as boas práticas de ergonomia no ambiente de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na aquisição de 15 monitores com tamanho mínimo de 21 polegadas, destinados à renovação e/ou ampliação dos equipamentos utilizados pelos funcionários do Consórcio. Os monitores serão empregados em atividades que exigem alta precisão visual, conforto ergonômico e desempenho gráfico adequado, especialmente em tarefas que envolvem análise de dados, edição de imagens e vídeos, desenvolvimento de projetos e outras funções técnicas.

As principais **características técnicas recomendadas** para os monitores são:

- **Painel IPS**: oferece melhor qualidade de imagem, fidelidade de cores e ângulos de visão mais amplos, essenciais para trabalhos gráficos e multitarefa;
- **Alta resolução**: preferencialmente QHD (2560x1440) ou 4K (3840x2160), proporcionando maior área útil na tela e melhor definição de imagem;
- **Taxa de atualização**: recomendada a partir de 120Hz, especialmente para aplicações com conteúdo dinâmico, como vídeos e animações;
- **Fidelidade de cores**: monitores com cobertura de cores de pelo menos 99% DCI-P3 ou 100% Adobe RGB, garantindo precisão na reprodução de cores;
- **Tecnologias adicionais**: recursos como HDR (High Dynamic Range) para melhor contraste e gama de cores, e compatibilidade com G-SYNC ou FreeSync para melhor desempenho visual;
- **Conectividade**: entradas HDMI, DisplayPort e/ou USB-C, garantindo ampla compatibilidade com diferentes equipamentos;
- **Ajustes ergonômicos**: suporte com regulagem de altura, inclinação e rotação;
- **Garantia mínima de 12 (doze) meses**.

Modelos de referência do tipo:

- **Dell UltraSharp**: com tecnologia PremierColor, alta fidelidade de cores e painéis IPS de última geração;
- **LG UltraFine**: com resolução avançada e qualidade de imagem voltada para profissionais de imagem;

- **BenQ PD Series**: projetados para profissionais de design, com calibração de cores de fábrica e múltiplos modos de visualização.

A aquisição será realizada em lote único, com entrega integral. A padronização dos modelos e configurações visa facilitar a manutenção, a compatibilidade e o uso eficiente em todos os setores beneficiados.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa da quantidade necessária foi realizada com base no levantamento dentro do Consórcio que demandaram a substituição ou aquisição adicional de monitores. Consideraram-se fatores como:

- Substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- Ampliação de postos de trabalho;
- Adequação ergonômica e funcional para atividades específicas que exigem maior área de tela ou melhor qualidade de imagem.

Após o levantamento realizado internamente, identificou-se a necessidade de aquisição de **15 (quinze)** monitores de 21 polegadas ou superior, a serem distribuídos entre os demandantes conforme planejamento da administração.

A quantidade estimada poderá ser ajustada conforme disponibilidade orçamentária e reavaliação das prioridades institucionais, sem prejuízo à finalidade da contratação.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento de preços com fornecedores o valor médio é de: R$ 1.250,60 unitário, total de R$ 18.759,00

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a homogeneidade do objeto a ser adquirido — monitores com as mesmas características técnicas — não se justifica o parcelamento da contratação, uma vez que a aquisição em lote único garante maior padronização, facilita o controle de qualidade, simplifica a gestão contratual e tende a resultar em melhores condições comerciais, como descontos por volume.

Além disso, a entrega única e integral de todos os equipamentos atende às necessidades simultâneas dos setores demandantes, otimizando o processo de distribuição interna e evitando atrasos na substituição ou implantação dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma não parcelada

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de 15 (quinze) monitores de 21 polegadas ou superior é adequada, necessária e vantajosa para a Administração

Pública, atendendo às demandas atuais das unidades administrativas, com foco na melhoria das condições de trabalho, produtividade, ergonomia e qualidade na execução das atividades.

A solução proposta está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e padronização, respeitando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os requisitos técnicos definidos são compatíveis com o uso pretendido e refletem as boas práticas de mercado, garantindo o atendimento pleno da necessidade a que se destina a contratação.

_____
Dourival Gardez Junior

Direto administrativo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----------, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----------, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ---------- quanto a participar ou não da referida licitação;

- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ---------- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ---------- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;

- e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(anexar procuração do mesmo)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/06.
DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível / cargo
(anexar procuração do mesmo)

_____

Assinatura do contador da empresa

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ..... , estabelecida no endereço..... , nº..... , bairro ..... , na cidade ..... , estado..... , inscrita sob CNPJ nº ..... , é/ foi nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), no período de ..... , cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

..... , ... de ..... de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível / cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A empresa ..... , estabelecida no endereço..... , nº..... , bairro ..... , na cidade ..... , estado..... , inscrita sob CNPJ nº ..... propõe a prestação de fornecimento objeto do pregão nº 17/2025.

VALOR UNITÁRIO DO MONITOR: R$ .....
VALOR TOTAL 15 MONITORES: R$.....

a) A presente proposta tem validade de ..... dias a contar da data de abertura do certame.
b) Os valores da proposta estão inclusos frete, taxas e impostos.
c) O pagamento será efetuado em parcela única objetos por meio de ordem bancária no banco a ser indicado pelo fornecedor, no prazo de dez dias úteis, contados da data da entrega total dos objetos.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível / cargo

OBSERVAÇÕES:
Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de proposta idêntica, desde que a proposta apresente todas as informações constantes deste modelo.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à .....
DECLARA que:
A) está ciente que para contratação deve dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados no quantitativo mínimo previsto neste Termo de Referência e seus anexos;

B) está ciente que para contratação deve possuir convênio com as faculdades dos atuais estagiários conforme Termo de referência.

E dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no respectivo Edital de Licitação sob pena das sanções cabíveis.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível / cargo

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .... DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI;

***CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE*,** com sede na Rua Emiliano Perneta, 822, Sala 402 Workspace Brigadeiro - Centro – Curitiba – PR, CEP: 80420-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.273.207/0001-28, representada nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares , doravante referida como "**CONTRATANTE**"; e **.....** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ..... CEP:..... devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante a **"CONTRATADA"**;

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sem exclusividade, dos serviços de ..... conforme descrito no Edital do Pregão eletrônico nº ..... e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços contratados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na proposta enviada em seus exatos termos e condições.

2.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: materiais e equipamentos, custos salariais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos com transportes, alimentação, assistência médica e odontológica dos empregados, equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes, seguros, se aplicável pela legislação legal e infralegal, lucros e todas as demais despesas administrativas e indiretas, tributos incidentes serão apresentados na oferta sendo os preços apresentados sempre no valor líquido.

2.3. A **CONTRATADA** deverá enviar as Notas Ficais para a **CONTRATANTE** com o detalhamento dos serviços executados.

2.4. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pelo Consórcio em favor da CONTRATADA mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 dias, após a emissão e encaminhamento da nota da respectiva Nota Fiscal Eletrônica conforme estabelecido no Edital do pregão eletrônico nº..... e seus anexos.

2.4.1. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução, exceto no caso de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

2.5. Os serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela **CONTRATANTE** pelos meios legais cabíveis, sem prejuízo da multa prevista.

2.6. A **CONTRATADA** declara expressamente ser legalmente habilitada para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e que possui infraestrutura, materiais, mão-de-obra qualificada e experiência adequados para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, as quais são de seu conhecimento pleno nesta data. A **CONTRATADA** declara estar equipada, apta, habilitada e preparada a atender, de imediato, a todos os termos e condições ora contratados.

2.7. Salvo quando expressamente acordado de forma diversa, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

2.8 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante crédito em conta corrente ou boleto da **CONTRATADA** a ser oportunamente informada.
2.9 O comprovante bancário do pagamento feito nos termos desta cláusula, e em observância aos dados fornecidos pela **CONTRATADA**, dará a **CONTRATANTE** quitação geral, irrevogável e irretratável, referente ao período quitado, não cabendo qualquer ressalva ou reserva pela **CONTRATADA**.

3. PRAZO E RESCISÃO

3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo vinculado podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

3.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** incorrer em uma das seguintes hipóteses:

(i) descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato, desde que, devidamente notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não dê cumprimento à obrigação em aberto no prazo razoável fixado pela **CONTRATANTE**;
(ii) paralisação dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa e/ou existência de força maior;
(iii) negligência, imperícia ou imprudência da **CONTRATADA** e/ou de seus empregados na execução do Contrato, desde que tal negligência, imperícia ou imprudência seja de natureza grave;
(iv) descumprimento substancial das normas internas da **CONTRATANTE**.

3.3. No caso de ser rescindido o Contrato nos termos da cláusula acima, somente serão devidos os pagamentos proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

3.4. A **CONTRATADA**, por sua vez, poderá rescindir o Contrato na hipótese de haver atraso injustificado de pagamento por mais de 20 (vinte) dias, podendo suspender a execução de suas obrigações, caso referido atraso ultrapasse 10 (dez) dias.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir o escopo contratual e prestar os serviços com a experiência, diligência e habilidade exigidas neste Contrato e que está em conformidade e cumprirá, em todos os momentos, com as leis, regulamentos e regras federais, estaduais e municipais.
4.2Prestar os serviços, se cabível, de acordo com os padrões profissionais geralmente aceitos, e que é e continuará cumprindo com todas as obrigações que possam ser requeridas para cumprir com as cláusulas deste Contrato.

4.3 A **CONTRATADA** será sempre a única e exclusiva responsável pela execução e atendimento de todas as obrigações relativas a condições, cláusulas e obrigações previstas na legislação.
4.4. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas, inclusive trabalhista, a que der causa, que, de alguma forma, decorram da relação jurídica havida entre as Partes.

4.5. A **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** por todos os valores pagos em ações judiciais, bem assim para a condução dos processos, incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios, custas processuais, eventuais condenações, entre outros.
4.6. Em não ocorrendo o pagamento na forma acima, a **CONTRATADA** autoriza desde já a compensação do valor pago pela **CONTRATANTE** com quaisquer pagamentos futuros que tenha em seu favor ou a retenção de valores que lhe seja devido, caso ainda existente, mesmo que não relativos ao objeto do contrato atual.

4.7 Responsabilizar-se, com exclusividade por todas as consequências e danos causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, no cumprimento do Contrato, quer causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros.

4.8. A **CONTRATADA** deve respeitar todas as políticas e procedimentos internos da **CONTRATANTE** aplicáveis à prestação de serviços e cumprir integralmente o previsto no edital, se previsto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma da legislação em vigor e conforme dispõe o Edital do pregão eletrônico nº..... e seus anexos.

6. PENALIDADES E MULTAS

6.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com o Consórcio, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:
6.1.1. **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
6.1.2. **Multas**, observando os seguintes limites máximos:
c) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de disponibilização, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.
d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, estando a empresa sujeita a cancelamento unilateral do contrato
6.1.3. **Impedimento de licitar e contratar,** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio Paraná Saúde, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.4. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
6.4.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1 A **CONTRATADA** reconhece que enquanto prestar os serviços descritos neste Contrato, pode receber ou ter acesso a informações que são confidenciais para a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** concorda que todas as informações recebidas por parte da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, ou as quais a **CONTRATADA** ou qualquer um de seus funcionários ou agentes tenham acesso durante a execução dos serviços serão consideradas como “Informações Confidenciais” da **CONTRATANTE** e serão mantidas como estritamente confidenciais de acordo com todos os termos e condições deste Contrato.
7.2 As partes concordam em não usar tais Informações Confidenciais para qualquer fim que não seja o de executar os serviços. A **CONTRATADA** deverá usar o mesmo grau de diligência e esforço para proteger as Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** da divulgação a terceiros.

7.3. A **CONTRATADA** não deverá divulgar as Informações Confidenciais para qualquer terceiro por um período de 5 (cinco) anos a partir e depois da data em que a **CONTRATANTE** divulgue tais Informações Confidenciais à **CONTRATADA**, exceto quando prévia e expressamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**, e para funcionários da **CONTRATADA**, no estrito limite em que necessitem acessar tais Informações Confidenciais, no âmbito da execução, desde que concordem, por escrito, em manter as informações confidenciais.

7.4. As obrigações de confidencialidade não se aplicarão caso: (i) sejam, ou se tornem de conhecimento público; (ii) estejam na posse da **CONTRATADA** antes de sua divulgação pela **CONTRATANTE**, conforme demonstrado nos registros escritos da **CONTRATADA**; (iii) sejam desenvolvidas de modo independente pela **CONTRATADA**, sem créditos relacionados às informações ou materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**; (v) a divulgação seja exigida por lei, desde que a **CONTRATADA** avise prévia e prontamente a **CONTRATANTE** do pedido de divulgação, coopere com a **CONTRATANTE** na obtenção de uma ordem protetora ou outra medida, e divulgue apenas a parcela das Informações Confidenciais que estão legalmente compelidas a serem divulgadas.

7.5. Todas as Informações Confidenciais deverão ser consideradas e sujeitas às cláusulas de confidencialidade deste Contrato. Não obstante qualquer disposição em contrário, as Informações Confidenciais continuarão sujeitas às obrigações de confidencialidade conforme este Contrato além do período de proteção estabelecido, e deverão sobreviver ao término ou rescisão prévia ao término deste Contrato.

7.6. Mediante a rescisão deste Contrato, ou a qualquer momento mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá entregar todas as cópias de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** que estiver em posse da **CONTRATADA**, e todos os memorandos, notas, registros, desenhos, manuais, softwares, e todos os outros materiais que forem de propriedade da **CONTRATANTE** ou que contenham informações que são propriedade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não reterá quaisquer cópias de quaisquer Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**.

7.7. Caso ocorra uma quebra de segurança de Informações Confidenciais resultante do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste Contrato, ou como resultado das ações ou inações por parte da **CONTRATADA** ou de seus profissionais (incluindo qualquer profissional subcontratado e agentes), a **CONTRATADA** deverá tomar as medidas necessárias assim que a **CONTRATANTE** solicite, em boa fé, para corrigir a quebra de segurança destas Informações, para impedir futuras quebras de segurança de Informações Confidenciais, e para divulgar tais quebras de segurança destas Informações Confidenciais, e em todos os casos tais ações estão de acordo com as exigências feitas à **CONTRATADA** pelas leis aplicáveis. Além disso, neste caso a **CONTRATADA** será responsável por todos os custos, multas, reclamações, penalidades ou perdas sofridas pela **CONTRATANTE** como resultado de tal quebra de segurança.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Tendo em vista a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações, regulamentos e disposições normativas análogas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras, as Partes comprometem-se a: (i) Não realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução dos serviços descritos no presente Contrato; (ii) adotar medidas preventivas com o objetivo de informar e formalizar com sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da lei de proteção aos dados pessoais; (iii) notificar prontamente a **CONTRATANTE** por escrito sempre que a **CONTRATADA** souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à lei de proteção de dados pessoais; (iv) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) atender a definição de solução da **CONTRATANTE** para implementar os requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais; e (v) permitir que a **CONTRATANTE**, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio de 05 (cinco) dias, inspecionem e/ou auditem suas dependências.

8.2. Em razão da rescisão deste Contrato por qualquer causa, ou a qualquer momento mediante a solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apagar/destruir com segurança (mediante confirmação prévia por escrito), e comunicar, comprovar a destruição e/ou devolver a

CONTRATANTE todos os documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente; Caso as referidas determinações não sejam atendida, a Parte que não atende-las passa a ser a única responsável por qualquer violação à privacidade e aos dados pessoais dos titulares a que tenha tido acesso, pois passará a figurar como controladora destes dados a partir deste momento.

8.3. Caso a **CONTRATADA** descumpra o disposto na presente cláusula será responsável por todas a multas e sanções impostas à **CONTRATANTE** derivadas diretamente deste o descumprimento deste Contrato ou, da violação, vazamento, ou descumprimento das Leis de Proteção de Dados.

8.3.1. O descumprimento de qualquer uma das disposições desta Cláusula, pela **CONTRATADA**, será considerado uma violação material do Contrato, autorizando a retenção ou suspensão dos pagamentos pela **CONTRATANTE** até a resolução do vício, podendo ser efetivada a rescisão motivada do Contrato e a cobrança, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, sem excluir o direito de regresso da Parte prejudicada caso lhe seja aplicada penalidade administrativa e/ou condenação judicial em decorrência desses atos.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações da **CONTRATADA** quanto a da **CONTRATANTE** sob este Contrato.

10. CONFORMIDADE COM AS LEIS E A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

10.1. A **CONTRATADA** deve cumprir as leis aplicáveis no Brasil, incluindo, mas não limitado, as leis relacionadas ao meio ambiente, trabalho, trabalho infantil, escravo e forçado, ambiente de trabalho, antitruste, competição injusta, proteção ao consumidor, e leis e regulamentos de confidencialidade etc.

10.2. A **CONTRATADA** declara e garante que ela e qualquer parte, atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados ou agentes), cumpriu e cumprirá com todas as leis aplicáveis relacionadas a corrupção, propina, pagamentos indevidos, vantagens indevidas, suborno, ou conduta similar, Lei Federal 12.846/2013 ou outras leis relevantes do Brasil.

11. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. No âmbito do Contrato, as Partes garantem que estão em conformidade e comprometem-se a cumprir, durante a vigência do Contrato, as leis e regulamentos em vigor que dizem respeito ao combate à corrupção e ao tráfico de influência, ou seja, a lei francesa e a brasileira, bem como todas as outras leis e regulamentos aplicáveis no assunto a uma ou outra das Partes. As Partes ainda, comprometem-se a que seus administradores, diretores corporativos, principais acionistas detentores, direta ou indiretamente, de 25% ou mais de seu capital ou seus direitos de voto, seus funcionários e terceiros agindo em seu nome, cumpram as obrigações mencionadas acima.

11.1.1. No caso de uma das partes não cumprir com o disposto na Cláusula acima, e contanto que essa violação possa ser sanada, esta se compromete a implementar, às suas custas, medidas corretivas suficientes dentro de trinta (30) dias corridos.

11.1.2. Esta cláusula constitui uma condição substancial e determinante do compromisso contratual das partes.

11.2. Cada uma das Partes se compromete a fornecer à outra Parte, quando da primeira

demanda, todas as informações que possam permitir que esta assegure que está em conformidade com o disposto na Cláusula 11.1.

11.2.1. As Partes concordam que, no caso de dúvida razoável sobre o cumprimento desta cláusula, a outra Parte pode auditar a qualquer momento durante a vigência do Contrato o cumprimento desta última por uma empresa externa designada às suas custas.

11.2.2. Se o relatório de auditoria revelar não conformidade pela Parte auditada, e, contanto que essa deficiência possa ser sanada, a outra Parte poderá solicitar à Parte não conforme a implementação medidas corretivas suficientes, às suas custas, dentro de trinta (30) dias corridos a partir da entrega do relatório de auditoria. Caso essa violação seja repetida ou caso não possa ser sanada dentro desse prazo, a outra Parte poderá suspender ou rescindir o Contrato nas condições previstas abaixo.

11.3. No caso de uma das partes não cumprir com o disposto, a outra Parte poderá, a seu critério, suspender ou rescindir de pleno direito o Contrato, nas condições descritas abaixo.

11.3.1. Se uma Parte ("Parte não faltosa") agindo de boa-fé, tiver motivos para acreditar que a outra parte ("Parte faltosa") violou estas disposições, ela pode, a seu critério, suspender a execução de toda ou parte de suas obrigações contratuais por um período de 14 dias corridos (a “Suspensão”).

11.3.2. A Parte Não Faltosa notificará a Suspensão à Parte Faltosa por carta registrada com aviso de recebimento. A Suspensão terá efeito imediato a partir da data da primeira apresentação da carta registrada com aviso de recebimento, e ocorrerá sem que nenhuma compensação seja devida à Parte Faltosa e sem prejuízo de quaisquer danos os quais a Parte não Faltosa poderá invocar.

11.3.3. Durante a suspensão, a Parte Faltosa terá a possibilidade de demonstrar que a falha relatada não foi comprovada ou que foi sanada.

11.3.4. Se no final da suspensão:

(i) A Parte Não Faltosa está razoavelmente convencida da ausência de violação ou de que a violação relatada foi sanada: ela notificará a Parte Faltosa a respeito da retirada da Suspensão e a retomada da execução do Contrato.

(ii) A Parte Não Faltosa, agindo de boa-fé, tiver motivos para acreditar que uma violação permanece, ou que a violação apontada não foi remediada: esta poderá, a seu critério, considerar que esta é uma violação não corrigida e rescindir o Contrato. Neste caso a Parte Não Faltosa notificará a Parte Faltosa da rescisão do Contrato por carta registrado com aviso de recebimento. A rescisão terá efeito imediato a partir da data da primeira apresentação da carta registrada com aviso de recebimento, e ocorrerá sem que nenhuma compensação seja devida à Parte Faltosa e sem prejuízo de quaisquer danos os quais a Parte não Faltosa poderá invocar.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A **CONTRATADA** garante que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas, com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

13.2. Caso aplicável, mediante notificação da **CONTRATANTE**, indicando as falhas e/ou defeitos e as respectivas causas, a **CONTRATADA** reparará, às suas próprias custas, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os dentro de um prazo razoável, como exigido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a natureza e extensão do defeito encontrado, os aspectos técnicos envolvidos e considerando o prazo recomendado pelas boas práticas comerciais, contanto que tal defeito ocorra dentro do Período de Garantia. Quando aplicável, caso a **CONTRATADA** não esteja disposta ou deixe de começar o reparo de quaisquer

equipamentos, materiais ou serviços defeituosos, dentro de 5 (cinco) dias da data da notificação por escrito da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, caso um prazo maior não tiver sido acordado entre as Partes, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para reparar tais equipamentos, materiais ou serviços defeituosos. O valor pago pela **CONTRATANTE** ao terceiro contratado será cobrado da **CONTRATADA**, mediante notificação para pronto pagamento, a qual será acompanhada da relação de despesas devidamente comprovadas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** garante que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas, com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

14.2. Qualquer alteração ou aditivo ao presente Contrato deverá ser feita por escrito e assinada pelo representante legal de cada uma das Partes.

14.3. O presente Contrato é assinado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, bem como os cessionários devidamente autorizados nos termos deste instrumento.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** não será responsabilizada por danos especiais, acidentais, indiretos, ou por lucros cessantes ou perda de receita da **CONTRATADA**. Caso, mas não se limitando, os colaboradores da **CONTRATADA** sejam vítimas de acidentes ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**, a qual tinha o dever de vigilância, a **CONTRATANTE** assumirá integralmente com os custos, diretos e/ou indiretos, decorrentes dos danos, morais, estéticos e/ou materiais, suportados pela vítima do infortúnio, bem como pela **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que está equipada, apta, habilitada e preparada a atender, de imediato, a todos os termos e condições ora contratados.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores ao seu fiel cumprimento.

Curitiba, ...de .....de .....

_____

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

_____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:_____

RG:_____

Testemunha 02

Nome:_____

RG:_____